



PORTARIA FF Nº 039, de de 2014

CONVOCA AS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL BANHADO– Biênio 2014/2016.

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, e define, entre outras, as Áreas de Proteção Ambiental como unidades de conservação de uso sustentável e o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 que a regulamenta;

Considerando o Decreto Estadual nº 48.149, de 08 de novembro de 2002, que dispõe sobre a criação do Conselho Gestor Consultivo das Áreas de Proteção Ambiental do Estado de São Paulo, define sua composição e as diretrizes para seu funcionamento;

Considerando a Lei Estadual nº 11.262, de 08 de novembro de 2002, que declara Área de Proteção Ambiental Estadual Banhado a área de aproximadamente 9100 hectares que integra parte do município de São José dos Campos;

Considerando o Decreto Estadual nº 53.027, de 26 de maio de 2008, que transfere a responsabilidade da gestão das áreas de proteção ambiental estaduais para a Fundação Florestal;

Considerando por fim, a Portaria FF nº 007/2014, publicada em 23 de janeiro de 2014, que criou o Conselho Consultivo da APA Estadual do Banhado,

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam convocadas para realizarem o seu cadastramento, as entidades da sociedade civil organizada interessadas em participar do Conselho Gestor Consultivo da Área de Proteção Ambiental Estadual Banhado, conforme estabelecido nesta Portaria.

Artigo 2º - O Conselho Consultivo é composto por 12 membros, sendo 6 membros (titulares e suplentes) da sociedade



FUNDAÇÃO FLORESTAL

civil (50%) e 6 membros (titulares e suplentes) de órgãos públicos (50%), conforme estabelecido na Portaria FF 07/2014.

Artigo 3º - O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no Conselho Consultivo dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Comprovação da localização da sede em São Jose dos Campos;

II – Comprovação de efetiva atuação da entidade no município de São José dos Campos;

III - Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório com data anterior á este Edital e respectivo CNPJ;

IV - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;

V - Ficha de cadastro preenchida pelo representante legal da entidade (modelo anexo I).

Parágrafo único – O cadastro apenas será protocolado mediante apresentação de todos os documentos exigidos, os quais serão analisados posteriormente.

Artigo 4º - A entidade deve inscrever-se pleiteando a vaga em apenas uma das áreas de interesse, em conformidade a objetivos e finalidades de atuação, descritas em estatuto.

Artigo 5º - Os documentos indicados no artigo 3º desta Portaria, devem ser protocolados ou enviados para o Viveiro de mudas de Taubaté, localizado na Rodovia Oswaldo Cruz, km 14, no Bairro Registro, no município de Taubaté, telefone de contato (12) 3626-1114, aos cuidados do gestor da APA do BANHADO, Vinicius de Pinho Corrêa, das 08 às 17 horas.

Parágrafo único – A documentação deverá ser entregue no prazo de 30 dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado da presente Portaria.

Artigo 6º - A análise da documentação apresentada seguirá o seguinte cronograma e prazos:

I - Análise da documentação ocorrerá no prazo de 05 dias após o término do prazo de cadastramento;

II – Apresentação de recurso ocorrerá no prazo de 05 dias após o término do prazo para análise da documentação;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

III - Reunião dos representantes das entidades habilitadas para compor o Conselho ocorrerá no prazo de 05 dias após o término do prazo de apresentação de recursos;

IV - Posse dos novos conselheiros, na reunião do Conselho Gestor.

Artigo 7º - A reunião prevista no inciso III do Artigo 6º desta Portaria, tem o objetivo de eleger os representantes da sociedade civil organizada por votação de seus pares, de acordo com os procedimentos abaixo:

I - Poderá participar da eleição, somente um representante por entidade, devidamente identificado por meio de manifestação formal da direção da entidade, delegando representação legal para os fins do presente edital e portando seus documentos de identificação.

II - A entidade, para a qual for destinada a vaga, terá dois dias úteis para indicar formalmente, via ofício, o nome do representante com RG e CPF do mesmo.

III - Caso não haja inscrição para atender algumas das vagas especificadas, a Fundação Florestal realocará as demais entidades cadastradas, habilitadas e presentes na reunião de eleição.

Parágrafo Único - A reunião para escolha dos representantes da sociedade civil será acompanhada por representantes da Fundação Florestal.

Artigo 8º - Questões omissas serão resolvidas pela Fundação Florestal, mediante solicitação formal dos interessados.

Diretoria Executiva, em de de 2014

Olavo Reino Francisco
OLAVO REINO FRANCISCO

Diretor Executivo

HS/DLN/floresta



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO I - FICHA DE CADASTRO - CONSELHO GESTOR DA APA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL BANHADO - Biênio 2014/2016.

1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Entidade: _____

Principais áreas de atuação: _____

Região de atuação: _____

2) DADOS CADASTRAIS

2.1 Dados da Entidade

Endereço: _____ Nº: _____

Complemento: _____ Município: _____ CEP: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Número do Registro em Cartório: _____

C.N.P.J. da Entidade: _____

Presidente da Entidade: _____

2.2 Dados do representante da Entidade para compor o Conselho

Nome do representante: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Complemento: _____ Município: _____ CEP: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura do Responsável pela Entidade

FUND. FLORESTAL